



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2019

Validade: 12 Meses

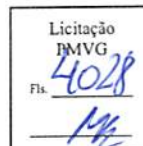
Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, inscrito no CPF n. 860.706.571-87, pela Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato sendo representado pelo Secretário **Evandro Homero Dias**, inscrito no CPF n. 570.466.621-34, pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, neste ato sendo representada pela Secretária **Lucinéia dos Santos Ribeiro**, inscrita no CPF n. 020.056.309-55, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, neste ato sendo representado pelo Secretário **José Roberto Amaral de Castro Pinto**, inscrito no CPF n. 787.055.687-49, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato sendo representada pela Secretária **Helen Farias Ferreira**, inscrita no CPF n. 458.794.601-00, pela Secretaria Municipal de Planejamento, neste ato sendo representando pelo Secretário **Edson Roberto Silva**, inscrito no CPF n. 314.576.811-53, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, inscrita no CPF n. 395.516.101-30, pela Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato representado pelo Secretário **Breno Gomes**, inscrito no CPF n. 850.072.421-87, pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representado pelo Secretário **Luiz Celso Moraes de Oliveira**, inscrito no CPF n.302.206.026-20, pela Procuradoria Geral do Município, neste ato sendo representada pela Procuradora **Sadora Xavier Fonseca Chaves**, inscrito no CPF n. 992.880.441-91, pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, inscrito no CPF n. 317.706.221-87, pela Secretaria Municipal de Educação Cultural, Esporte e Lazer, neste ato sendo Representado pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, Pela Controladoria Geral do Município, neste ato sendo representada pelo Controlador **Kleber Ferreira Ribeiro**, inscrito no CPF n. 689.312.711-15, pela Secretaria Municipal de Governo, neste ato sendo representado pelo Secretário **Kalil Sarat Baracat de Arruda**, inscrito no CPF n. 718.133.901-00, pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, neste ato sendo representado pelo Secretário **Pedro Marcos Campos Lemos**, inscrito no CPF n. 266.191.991-00, denominada CONTRATANTE(S), e de outro lado à empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 27.274.178/0001-87, situada na Avenida Canaa, Nº 3.000, Andar 1º, Sala 01, Bairro Setor 01, CEP 76.870-140, Ariquemes/RO, com telefones (69) 3535-3034 e (69) 9.9229-8030, com endereço eletrônico sendo: tjvendasespeciais@gmail.com, vencedora dos **itens 16, 22, 23, 30, 35, 42, 46, 47 e 49**, com o valor total de **R\$ 88.525,03** (oitenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e três centavos), considerando o julgamento de menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 02/2019, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 9.488 de 31 de agosto de 2018 e alterações, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais Nº. 09/2010, Decreto 61/2014 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**
- 1.2. **Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico 02/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 556764/2018 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Primeiro – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Parágrafo segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro – As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 4.1. Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME CNPJ Nº 27.274.178/0001-87					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
16	Item exclusivo para ME/EPP NOBREAK 700VA Interativo convencional construído com microprocessador cisc/flash estabilizador de 16 estágios (modelo full-range) estabilizador de 8 estágios (modelo mono) filtro de linha 1 bateria selada interna carregador de baterias inteligente transformador de 220v para 115v (modelo full-range) tensão de entrada full-range inteligente (modelo full-range) alarme sonoro circuito desmagnetizador função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica inversor sincronizado com a rede reconhecimento automático de 50hz ou 60hz correção da tensão de saída em true-rms medição da tensão de entrada em true-rms frequência de amostragem para medições true-rms: 7680hz (em rede 60hz) 6 tomadas de saída padrão 2p+t chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental detecção eletrônica de sobrecargas e curtos-circuitos acionamento do inversor em subtensão ou sobretensão proteção contra descarga total das baterias proteção para linha telefônica (fax, fax-modem) desligamento automático ao final do tempo de	UNIDADE	40	R\$ 463,00	R\$ 18.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
Fls. 4030
[assinatura]

PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

	autonomia típica de até 30 minutos (1 micro, 1 monitor 1 impressora com 89w de potência total) frequência em rede (hz) 50hz ou 60hz (+/-5hz) com detecção automática frequência em inversor (hz) frequência da rede +/-1% fator de potência 0,65 tempo de transferência (ms) < 1 ms forma de onda no inversor semi-senoidal (2) rendimento em rede > 96% rendimento em inversor > 80% faixa de regulação para entrada 115v - 127v 84v - 148v (ca) faixa de regulação para entrada full range 84v - 250v (ca) tolerância na tensão de saída em rede tensão nominal de saída +/- 6% (1) tolerância na tensão de saída em inversor tensão nominal de saída +/- 6% (1); • Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: RAGTECH MODELO: EASY WAY 700VA TRIVOLT				
22	Item exclusivo para ME/EPP ROTEADOR ETHERNET Roteador Ethernet compacto de 5 portas; Conectividade 10/100; Deve ser possível a configuração e gerenciamento de recursos avançados como Roteamento, Firewall, Gestão de controle de acesso, Controle de Banda, Balanceamento de Link, além de aplicações de servidor de DHCP, gateway, DNS, VPN, Bridge entre	UNIDADE	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
Fls. 4031
[assinatura]

PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

	outras. Permitindo assim um melhor gerenciamento de rede, controle de banda, load balance, possibilitando centralizar o controle da rede em um único ponto; Processador mínimo de 850 MHz, Memória mínima de 64MB; Deve suportar Alimentação via PoE; Deve possuir o sistema RouterOS Level 4; Itens inclusos: Fonte de alimentação. Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: MIKROTIK MODELO: RB750R2 LITE				
23	Item exclusivo para ME/EPP GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE Suportar o gerenciamento de ate 16 (dezesesseis) câmeras, nativamente IP ou analógicas desde que conectadas por servidores de vídeo ou codificadores; ricante ou representante autorizado; Possuir ferramenta embarcada para pesquisa de dispositivos na rede; Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de no mínimo 30 (trinta) quadros por segundo por câmera, em resolução HD; Permitir gerenciamento remoto via dispositivos móveis, através de browser e aplicativo proprietário, sendo compatível no Android e iOS; Permitir diversas formas de pesquisa de gravações, incluindo a pesquisa por evento e data/hora. Deve ainda mostrar o	UNIDADE	06	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
Fls. 4032
12

PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

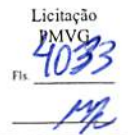
progresso da gravação através de linha do tempo, facilitando para o usuário a identificação dos períodos gravados; Possuir total controle do vídeo na reprodução, permitindo o avanço e retrocesso de imagens em diferentes velocidades, incluindo quadro a quadro; Permitir gravação de imagens por evento, contínua, manual e por agendamento; Permitir que a detecção de movimento seja feita no dispositivo de captura, de forma a diminuir o processamento local; Possuir 2 (duas) baias para disco rígido, SATA I ou SATA II; Equipado com HD interno, SATA I ou SATA II com capacidade de armazenamento total de no mínimo 6TB; Possuir ferramenta de diagnóstico em sua interface, que mostre o número de câmeras conectadas, número de câmeras em gravação, qual o tipo de gravação (manual, evento, contínua, etc.), compressão de vídeo, número de quadros por segundo e bit rate por canal; Possuir 01 (uma) interface USB para exportação local de imagens, a qual deverá ser acionada e gerenciada pela interface web. Para esta finalidade deverão ser aceitos pen drives e discos USB; Deverá possuir Software gratuito para gerenciamento centralizado, e deverá atender às seguintes características mínimas:				
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

	Permitir a conexão de no mínimo 16 (dezesesseis) NVRs; Deve permitir em sua interface a visualização de câmeras ao vivo e gravadas, e-map e monitor de eventos, atribuindo cada tarefa num determinado monitor; Possuir no mínimo as seguintes análise inteligente de vídeo: cerca virtual, detecção de movimento, objetos removidos e detecção de violação (tampering). A gravação destas imagens deverão ser armazenadas no NVR; Permitir que os vídeos também sejam exportados em formatos não-proprietários (AVI, MPEG ou similar). Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: INTELBRAS MODELO: MHDX1016				
30	Item exclusivo para ME/EPP HD SSD 480GB PARA SERVIDOR HD SSD para servidor, interface SATA 3, capacidade 480GB ou superior, formato 2,5", capacidade Hot-Plug. Case/gaveta compatível com servidor IBM System X3650 M3. Garantia mínima de 12 (doze) meses. MARCA: SEAGATE MODELO: NYTRO 480GB	UNIDADE	08	R\$ 2.449,98	R\$ 19.599,84
35	Item exclusivo para ME/EPP MEMORIA 8 GIGAS ECC - CL(IDD): 15ciclos; - Row Cycle Time (tRCmin) 46.16ns (mín.);	UNIDADE	16	R\$ 1.498,00	R\$ 23.968,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
Fls. 4034
12

PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

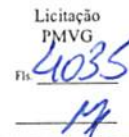
	- Refresh to Active/Refresh Command Time (tRFCmin) 260ns (min.); - Row Active Time (tRASmin) 32.00ns (min.); - Ulrating: 94 v-0; - Temperatura de Operação: 0°C a +85°C; - Temperatura de Armazenamento: -55°C a +100°C; Características: - Tensão padrão JEDEC: 1.2V (1.14V a 1.26V); - VDDQ= 1.2V (1.14V a 1.26V); 16 bancos internos; - Taxas e transferência de dados: PC4-2400, PC4-2133, PC4; 1866 e PC4-1600; 8-bit pre-fetch; Data Strobe Diferencial Bi-direcional - Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: KINGSTON MODELO: KVR24E17S8/8				
42	Item exclusivo para ME/EPP REGUA 19" C/ 8 TOMADAS PADRAO BRASILEIRO PRETA - Aplicação Modelo Régua Calha universal, para uso em 19 Polegadas 1U; - Corpo, Em aço 1010/1020 espessura variável de 0,9mm à 1 mm; - Tampa Em aço 1010/1020 espessura variável de 1mm à 1,2mm; - Tomada Em Poliamida 10A / 127 a 230V Padrões	UNIDADE	12	R\$ 123,80	R\$ 1.485,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

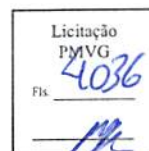
	Americanos Antigo Nema ou NBR 14136 (variando de acordo com o modelo); Conectorização Interna Sistema de Barramento Interno em Cobre ou Latão, de 1,5mm² com solda a estanho. Produzido para uso de alta densidade em ambientes críticos; - Cabo P 3 x 1,5mm² x 2,5M Tripolar 10A com Plugue Injetado NBR 14136; - Acabamento Pintura Eletrostática a Pó - Preto Ral 9011. - Dimensões: Para o modelo Padrão 19 Polegadas Rack, medem 42,5 cm sem abas "orelhas" e 48,5 cm com abas "orelhas". Para o modelo Vertical Zero U de 10 e 12 Tomadas, tem 62,5 cm sem abas "orelhas" de fixação e 68,5 cm com. Para o modelo Vertical Zero U de 16 Tomadas, sem abas "orelhas" de fixação, mede 83 cm, e 88 cm com. - Todas com 4.45 cm (1U) de altura e 4.55 cm de profundidade. - Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: NAZDA MODELO: N8U				
46	Item exclusivo para ME/EPP PATCH PANEL DESCARREGADO 24Px1Ux19" - Altura: 43,7mm ; - Largura: 482,6mm; - Profundidade: 15,4mm; - Quantidade de posições: 24Portas;	UNIDADE	04	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

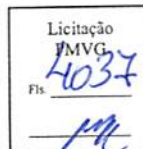
	- Tipo de conector compatível: RJ-45U/UTP; - Cor: Preto (epóxi); - Material do corpo do produto: Aço / Termoplástico; - Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: CABLIX MODELO: ABP-02K				
47	Item exclusivo para ME/EPP VOICE PANEL 50p RJ45 2 PARES Idc 19 pol x 1U - Performance garantida dentro dos limites da norma 568 para Categoria 3; - Produto com homologação por laboratório de terceira parte; - Disponível em 30 ou 50 portas em conectores RJ-45, Compatibilidade com conectores plug RJ-11; - Painel em aço com pintura epóxi; - Fácil espelhamento dos Blocos 110 ID, Permite terminação de condutores sólidos de 22 a 24AWG; - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); - Padrão de pinagem para voz: 2 pares por porta (pinos 3, 4, 5 e 6). - Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: CABLIX MODELO: MPT-82K	UNIDADE	01	R\$ 274,39	R\$ 274,39
49	Item exclusivo para ME/EPP PATCH Cord Cat.6 – 2.5m Patch Cord U/UTP;	UNIDADE	40	R\$ 17,98	R\$ 719,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

• Categoria 6; • Tamanho: 2.5 metros; • Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E; • Performance garantida para canal com até 6 conexões, em canais até 100 metros; • Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores; • Garantia mínima de 12 (doze) meses on-site. MARCA: CABLIX MODELO: MC6-01M25X				
Valor total de R\$ 88.525,03 (oitenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e três centavos)				

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

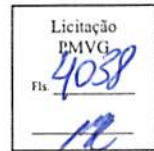
- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

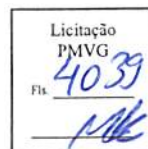
- 7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 7.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 7.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**



PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

- 7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 7.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 7.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer



dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- 9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 10.1. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da lei 8.666/93, se houver a assinatura do instrumento contratual, serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência da ATA, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão.

10.2. DO REAJUSTE

- 10.2.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IGPM/INPC/FGV.

10.3. DO REEQUILÍBRIO

- 10.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

- 10.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

- 10.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

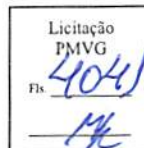
- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura do contrato;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
 - IV.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - V.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - VI.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - VII.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - VIII.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições I, II e III do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a)** Por razão de interesse público; ou
 - b)** A pedido do fornecedor.
- 11.4.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, será feito o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 11.5.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 11.6.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.
- 11.7.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

- 11.8.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 11.9.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.
- 11.10.** Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.11.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO CADASTRO DE RESERVA.

- 12.1.** Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 12.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.
- 12.3.** Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES.

- 14.1.** Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.4. DA ADVERTÊNCIA

14.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d) Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

14.5. DA MULTA

14.5.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento

convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis, e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

14.5.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.5.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.5.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

14.6.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.6.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- 2) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:



- 1) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- 2) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- 3) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- 4) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

14.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.7.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do saneamento aplicado com base no inciso anterior.

14.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - 2) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - 3) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Vigésima Primeira deste edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**



PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

- 14.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.
- 14.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS.

- 15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2295	0100	3.3.90.30
2295	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1537	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1538	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1539	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1540	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
1541	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2080	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2246	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2250	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
2265	0100	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1458	01.00.000000	3.3.90.30
2255	01.00.000000	3.3.90.30/4.4.90.52
2297	01.00.000000	3.3.90.30/4.4.90.52
2298	01.00.000000	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1552	0100	3.3.90.30.00
1552	0100	4.4.90.52.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2236	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

1349	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52
1486	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52
1577	0100	3.3.90.30
1576	0100	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2259	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2214	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52
2094	0127/0129	3.3.90.30/ 4.4.90.52
2280	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52
2272	0100/0129	3.3.90.30 / 4.4.90.52
1546	0121	3.3.90.30/ 4.4.90.52
1581	0100	3.3.90.30/ 4.4.90.52
1511	0121	3.3.90.30/ 4.4.90.52
2234	0127/0129	3.3.90.30
2234	0129	4.4.90.52
2290	0129	3.3.90.30
2112	0127/0129	3.3.90.30
1087	0127/0129	3.3.90.30
1402	0129	3.3.90.30
2113	0127/0129	3.3.90.30
1580	0100	3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2282	0100	3.3.90.30.00.00.00. 4.4.90.52.00.00.00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2292	0100	3.3.90.30.00.00/4.4.90.52.00.00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2006	00100	3.3.90.30/4.4.90.52
1523	00100	3.3.90.30/4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2305	0102/114/142	3.3.90.30.00.00.00/4.4.90.52.00.00.00
2304	0114/142	3.3.90.30.00.00.00
2303	0114/142	3.3.90.30.00.00.00/4.4.90.52.00.00.00
2308	0114	3.3.90.30.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2087	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2088	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2089	0101	3.3.90.30/4.4.90.52
2261	0100	3.3.90.30/4.4.90.52



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
Fls. 40/48
MR

PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

2294	0100	3.3.90.30/4.4.90.52
------	------	---------------------

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO.

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2149	0100	3.3.90.30
2175	0100	4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2082	0100000000	3.3.90.30/ 4.4.90.52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2054	0100	4.4.90.52.00.00.00.00 / 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

17.4.1. A Secretaria de Administração que designa neste ato, a servidora **Rosane Vieiro Veiga**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13334832 SSP/MT, CPF nº 504.961.070-20, matrícula nº 124893, residente e domiciliado a Rua D, Qdra 05, Casa 08, Residencial Mirante de Cuiabá, Bairro: Bela Vista, Cuiabá/MT.

17.4.2. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor **Roberto Augusto Dias**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 106119274 SSP/MT, CPF nº 795.422.981-53, matrícula: 40105, domiciliado a Avenida da Feb, n. 2051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

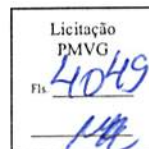
17.4.3. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor **Wanderson Gonçalves de Carvalho**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1065357-0 SJ/MT, CPF nº 827.085.681-91, matrícula: 101181, domiciliado a Rua Barão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

Melgaço, Nº 130, Bairro Porto, Cuiabá/MT e o servidor **Samuel Pinto de Andrade**, portador (a) do CPF nº 886.681.857-72, matrícula: 86728, Residente a Rua Dom Pedro I, n. 56, casa 5 Jardim Imperador, Várzea Grande.

17.4.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor **Gonçalo Soares de Lima Filho**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 267950 SSP/MT, CPF nº 230.133.971-87, matrícula: 109110, domiciliado a Rua Estrelinha, Quadra 15, Casa 24, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande/MT.

17.4.5. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, matrícula: 110103, domiciliada a Rua 20, Quadra 18, Casa 01, Jardim Primavera, Várzea Grande/MT.

17.4.6. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, CPF nº 201.827.241-15, matrícula: 117355, domiciliado a Rua 02, Quadra 02, Nº 490, Osmar Cabral, Cuiabá/MT.

17.4.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT, CPF nº 654.794.081-00, matrícula: 118841, domiciliado a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã.

17.4.8. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, brasileiro, Matrícula nº119154 portador da Cédula de Identidade RG nº0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº495.412.001-285 residente à Av. Ipiranga, nº76, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá/MT

17.4.9. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor **Felipe Augusto Tezolin**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 4834445100 SSP/MT, CPF nº 352.259.378-29, matrícula 122333, domiciliado a Rua Santa Genoveva, Quadra 07, Bloco A6, Apto 302, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT.

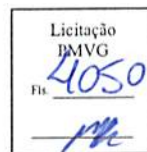
17.4.10. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

matricula nº109080, domiciliada a Avenida Senador Filinto Muller, n. 1905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

17.4.11. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o servidor **Eduardo César Ribeiro** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1107807-3 SSP/MT, CPF nº 088.068.938-23, matrícula: 129771, domiciliado na Avenida 31 de março, nº1080, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

17.4.12. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora **Ligya Vanessa de Carvalho Almeida**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1784375-8 SSP/MT, CPF nº 723.253.212-15, domiciliado a Rua Monte Castelo, nº93, Bairro Areão, Cuiabá/MT.

17.4.13. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor **Elinilton Clebson Miranda**, matricula nº13626, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT, CPF nº 814.261.861-34, domiciliado a Rua Juracy da Silva Nunes, nº13, Quadra 02, Cohab Nossa Sr.ª da Guia.

17.4.14. A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, o servidor **Gustavo Luiz Corrêa da Costa**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1039229-7 SSP/MT, CPF nº 695.817.541-72, matrícula: 18845, residente a Av. General Ramiro de Noronha, Nº 150, Edifício Mato Grosso, 5º Andar, Cuiabá/MT.

17.4.15. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora **Jane Cássia Duarte Lima Barros**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 e inscrita no CPF sob o nº. 459.523.881-91, matrícula 109066, domiciliada na Rua 20, Quadra 16, Casa 13, Residencial Jacarandá, Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

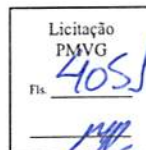
- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta Ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**



PROC. ADM. Nº. 556764/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2019

- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 18 de abril de 2019.

CONTRATANTE:

**Pablo Gustavo Moraes
Pereira**
Secretário Municipal de
Administração

Kalil Sarat Baracat de Arruda
Secretário Municipal de Governo

Edson Roberto Silva
Secretário Municipal de
Planejamento

**Flávia Luiza Coelho Lannes
Omar**
Secretária Secretaria Municipal
de Assistência Social

Luiz Celso Moraes de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e
Obras

Lucinéia dos Santos Ribeiro
Secretária Municipal de Gestão
Fazendária

Kleber Ferreira Ribeiro
Controlador Geral do Município

Evandro Homero Dias
Secretário Municipal de Defesa
Social

Helen Farias Ferreira
Secretária Municipal de Meio
Ambiente e Desenvolvimento
Rural Sustentável

Diógenes Marcondes
Secretário Municipal de Saúde

**José Roberto Amaral de
Castro Pinto**
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano,
Econômico e Turismo

Breno Gomes
Secretário Municipal Serviços
Públicos e Mobilidade Urbana

Silvío Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de
Educação Cultura, Esporte e
Lazer

Pedro Marcos Campos Lemos
Secretário Municipal de
Comunicação Social

Sadora Xavier Fonseca
Chaves Procuradora Geral do
Município

CONTRATADA:

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME
CNPJ Nº 27.274.178/0001-87